



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000172



SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei nº 147, de 2021, que altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O vereador que este subscreve, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 147, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 2021

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 18 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

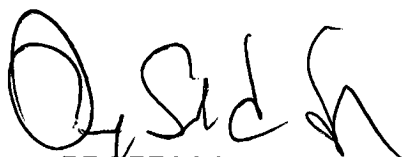
“Art. 18 - Fica instituída no Município de Toledo a alíquota do IPTU, progressiva no tempo, em função da política urbana quanto ao uso e localização da propriedade, regulamentado e em área definida no Plano Diretor Municipal, incidente sobre imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, na seguinte forma:

- I - 2% (dois por cento) sobre o valor venal, no primeiro exercício;
- II - 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), no segundo exercício;
- III - 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), no terceiro exercício;
- IV - 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), no quarto exercício; e
- V - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), no quinto exercício.

Parágrafo único - A aplicação do IPTU progressivo no tempo, em função da política urbana quanto ao uso e localização da propriedade, nos termos deste artigo e do Plano Diretor Municipal, ocorrerá no exercício fiscal seguinte em que expirar o prazo para que o contribuinte de imóvel a que se refere o caput deste artigo proceda ao parcelamento ou edificação compulsórios, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, 8 de dezembro de 2021.


PROFESSOR OSEIAS
Vereador